

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 1AACNH

Processo nº: 01245.007502/2020-11

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de suplementação de valor ao projeto “Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfoton-MCTI).”

Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001

PO 0008

Crédito Orçamentário: Fonte 1000

3.3.90.18 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3.3.90.20 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da assinatura: 27 de maio de 2024

Vigência: 26 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2025

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Aranda Andrade Veloso**, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências substituto, em 28/05/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11987887** e o código CRC **CDE43B8A**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 27/2020 - SIAFI 1AACNH

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Guilherme Coutinho Calheiros

Número do CPF: **.830.834-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.748-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 27/2020, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfoton-MCTI)".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até 26 de novembro de 2025, permanecendo inalterado.

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO TERMO ADITIVO: 19.572.2208.20V6.0001

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2024	19.572.2208.20V6.0001	0008	233893	R\$ 500.000,00

7.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO ADITIVO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Suplementação aos projeto, via descentralização orçamentária	Valor absoluto	04	R\$125.000,00	R\$ 500.000,00	2024	2025
PRODUTO 1	Projetos do Sisfóton Suplementados	Valor absoluto	04	R\$ 125.000,00	R\$ 500.000,00	2024	2025

7.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO ADITIVO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Maio de 2024	R\$ 500.000,00

7.3. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO DO TERMO ADITIVO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - Bolsa	0,00	R\$ 400.000,00
33.90.20 - Custeio	0,00	R\$ 100.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim
() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Considerando que o TED se destina ao apoio da Chamada Pública de laboratórios vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Universidades, os bens que possivelmente serão adquiridos deverão, no final do projeto, ser incorporados ao patrimônio da ICT ou Universidades, seguindo as normas do CNPq.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E)**, Usuário Externo, em 20/05/2024, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 27/05/2024, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11912638** e o código CRC **E486E406**.



PLANO DE TRABALHO

APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 27/2020 - SIAFI 1AACNH

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Guilherme Coutinho Calheiros

Número do CPF: **.830.834-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.748-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. OBJETO:

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 27/2020, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI)".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Esse Plano de Trabalho objetiva a suplementação de 04 dos 11 projetos aprovados na Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI), conforme preceitua o item 4.2 da referida Chamada: "4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá (ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito" e a suplementação dos demais projetos.

Tendo em vista os objetivos do Sisfóton-MCTI, esta ação visa principalmente continuar incentivando o empreendedorismo de base tecnológica e a cultura empreendedora na área de fotônica, por meio do apoio ao desenvolvimento de startups nascentes e/ou fortalecer startups já existentes nos laboratórios gerais e no laboratório integrador desse Sistema. Para tanto, foram anteriormente apoiados, por meio do 1º Termo Aditivo, 5 projetos de startups ancoradas a esses laboratórios, cujas atividades estão em andamento e cujos resultados parciais tem se mostrado adequados ao propósito da iniciativa.

Considerando os resultados alcançados até o momento e o potencial de impacto, 4 dos 5 projetos de incentivo ao empreendedorismo de base tecnológica vinculados aos projetos do Sisfóton foram selecionados para receber apoio suplementar, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme 3º Termo Aditivo ao qual o presente Plano de Trabalho está vinculado. A forma de Implementação permanecerá a mesma já realizada até o momento, composta pela adição de cotas de bolsas e recursos de custeio, que totalizarão R\$ 125.000,00, em cada um dos 4 processos do Sisfóton-MCTI sob gestão do CNPq. As regras para a concessão de Bolsas são as mesmas da Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI) cujo laboratório foi selecionado: "5.4.1 – Serão concedidas Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) e Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC)". Todas as regras constantes do Edital CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 também deverão ser observadas nesta iniciativa, bem como as regras celebradas na oportunidade do Termo de Adesão, assinado junto ao MCTI.

A tabela a seguir contém a distribuição dos recursos do 3ºTermo Aditivo, nas rubricas de custeio e bolsas, para a suplementação aos projetos selecionados na Chamada e que ancoram as 04 startups apoiadas no Sisfóton-MCTI.

Nº do Processo CNPq	Laboratório do Sisfóton	Custeio	Bolsa	TOTAL
440226/2021-0	Lanaf/EMBRAPA	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 125.000,00
440214/2021-1	LOFt/UFMS	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 125.000,00
440217/2021-0	Laboratório de Materiais Fotônicos/UNESP	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 125.000,00
440220/2021-1	LSMO e LIF/CPQd	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 500.000,00

Prazo de execução: Considerando o caráter estratégico do Sisfóton-MCTI para o atendimento das demandas da sociedade e para a viabilização das políticas públicas ministeriais na área de fotônica, a vigência do referido TED é até **24/11/2025**, permanecendo inalterada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI) foi instituído por meio da Portaria GABIM nº 4.530, de 5 de março de 2021, como instrumento governamental na área de Fotônica, com foco na promoção da inovação na indústria brasileira e no desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social. Desde a sua concepção, os objetivos do Sisfóton-MCTI estiveram alinhados à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2016-2022 e ao Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras, volume III - Fotônica/2018-2022 e seguem alinhados com as diretrizes para a próxima ENCTI, estabelecidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023.

O Sisfóton-MCTI é atualmente constituído por um conjunto de 11 laboratórios ou redes de laboratórios de caráter multiusuários, de acesso aberto a usuários públicos e privados, e direcionados à pesquisa, ao desenvolvimento e à prestação de serviços tecnológicos, ao empreendedorismo e à inovação em Fotônica. Tais laboratórios foram selecionados por meio da Chamada Pública CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021, cujos recursos para sua realização foram aportados por meio do TED nº 27/2020, que foi posteriormente aditivado em 2022 e 2023. No total, foram aportados até o momento R\$ 7.750.198,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cento e noventa e oito reais) aos 11 projetos do Sisfóton-MCTI cadastrados no CNPq. Cabe destacar que a suplementação de recursos estava prevista no edital da citada Chamada, caso fosse identificada conveniência e oportunidade para apoio suplementar e havendo disponibilidade de recursos adicionais.

Além disso a suplementação aos projetos também visa atingir os objetivos do Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI), instituído pela Portaria GABMI Nº 4.530, de 5 de março de 2021, que são: I - promover o avanço científico, tecnológico, inovador e empreendedor da área de Fotônica no País, alinhado com os desafios nacionais para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); II- fortalecer e ampliar a pesquisa orientada por missão em Fotônica, expandindo as competências técnico-científicas necessárias para explorar as oportunidades e auxiliar no desenvolvimento dos setores e tecnologias elencadas no art. 3º desta Portaria e na Iniciativa Brasileira de Fotônica; III- estimular parcerias entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e o setor privado, visando o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo, o adensamento das cadeias produtivas e o aumento da competitividade nacional na área de Fotônica; IV- contribuir para a universalização do acesso à infraestrutura avançada na área de Fotônica, em especial para as comunidades científica, tecnológica e empreendedora e para o setor privado do País; V - racionalizar e ampliar a criação de novas infraestruturas científico-tecnológicas na área de Fotônica, visando sua harmonização com as infraestruturas preexistentes, as necessidades do setor produtivo e com os ambientes promotores da inovação; VI- estimular a internacionalização dos programas e das iniciativas nacionais na área de Fotônica, a fim de acelerar o desenvolvimento nacional e posicionar o Brasil entre os países mais desenvolvidos em Fotônica; e VII- promover a formação, capacitação, atração e fixação de recursos humanos especializados na área de Fotônica, bem como a difusão e popularização dos principais temas da Fotônica para a sociedade.

Visando incentivar o empreendedorismo de base tecnológica e a cultura empreendedora na área de fotônica buscou-se apoiar o desenvolvimento de startups nascentes e/ou fortalecer startups já existentes nos laboratórios gerais e no laboratório integrador. Para essa ação, os laboratórios foram convidados a apresentar propostas de propostas, que foram submetidas à análise do mesmo Comitê instituído no âmbito da Chamada Pública do Sisfóton-MCTI, tendo sido recebidas 6 propostas, das quais 5 foram aprovadas para receberem recursos adicionais que somaram, ao todo, aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Com base no acompanhamento realizado ao longo das atividades, foi identificado que as 5 Startups ancoradas nos Laboratórios do Sisfóton-MCTI tem apresentado resultados condizentes com o esperado inicialmente pela iniciativa, amplamente conhecidos na literatura, e alinhados com o alto risco tecnológico e de negócio associado a esta fase do desenvolvimento. Considerando que as atividades idealizadas para as startups foram planejadas para serem executadas em até 15 meses, iniciando-se em agosto de 2022, os resultados parciais apresentados tem se mostrado adequados ao propósito da iniciativa e os recursos utilizados neste tipo de atividade são de baixa monta e majoritariamente na modalidade bolsa, foi recomendado pela área técnica do MCTI que, havendo disponibilidade de recursos, estes fossem disponibilizados para continuidade dessa ação. Diante disso, foi proposto o 3º Termo Aditivo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
- (X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Suplementação aos projeto, via descentralização orçamentária	Valor absoluto	04	R\$ 125.000,00	R\$ 500.000,00	2024	2025
PRODUTO 1	Projetos do Sisfóton Suplementados	Valor absoluto	04	R\$ 125.000,00	R\$ 500.000,00	2024	2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Maio de 2024	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - Bolsa	0,00	R\$ 400.000,00
33.90.20 - Custeio	0,00	R\$ 100.000,00

12. PROPOSIÇÃO

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E)**, Usuário Externo, em 20/05/2024, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 27/05/2024, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11912802** e o código CRC **0E317DF4**.

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED: 1AACNH

Processo nº: 01245.007502/2020-11

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência e valor suplementar ao projeto “Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - SISFOTON”.

Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001,

PO 0008

Fonte 1000

4.4.90.20 - R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais)

3.3.90.18 - R\$ 739.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

3.3.90.20 - R\$ 587.258,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: 21 de julho de 2023

Vigência: 26 de Novembro de 2020 a 26 de novembro de 2025

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico do - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 25/07/2023, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11239255** e o código CRC **3888EC90**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 27/2020 (SIAFI 1AACNH)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Guilherme Coutinho Calheiros

Número do CPF: **.830.834-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.748-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 27/2020, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI)".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de

designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até 26 de novembro de 2025.

Início: 27 de dezembro de 2024

Fim: 26 de novembro de 2025

6. VALOR DO TED: R\$ 7.750.198,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cento e noventa e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20V6.0001

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2020	19.572.2208.20V6.0001	0000	178957	2.972.497,00
2021	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	932.098,00
2021	19.572.2208.20V6.0001	RO08	190170	27.503,00
2021	19.572.2208.20V6.0042	0000	198164	421.919,00
2021	19.572.2208.20V6.0042	0000	198222	607.813,80
2022	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	586.068,00
2022	19.572.2208.20V6.0001	0000	178815	452.241,20
2023	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	1.450.058,00

7. 1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0	0	2020	2021
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00	2022	2024
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00	2022	2024
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 1.450.058,00	R\$ 1.450.058,00	2023	2025
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 1.450.058,00	R\$ 1.450.058,00	2023	2025
META 3	Realização de evento de abertura pelo MCTI	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
META 4	Realização de eventos/iniciativas de Acompanhamento pelo MCTI	Valor absoluto	2	0	0	2021	2024
PRODUTO	Eventos/Iniciativas realizadas	Valor absoluto	2	0	0	2023	2023
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0	0	2024	2024
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0	2024	2024

7.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro de 2020	R\$ 3.000.000,00
Março de 2021	R\$ 700.000,00
Março de 2022	R\$ 700.000,00
Junho de 2022	R\$ 1.300.140,00
Março de 2023	R\$ 600.000,00
Julho de 2023	R\$ 1.450.058,00

7.3. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 4.061.400,00
33.90.20	0,00	R\$ 2.891.419,00
44.90.20	0,00	R\$ 797.379,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Considerando que o TED se destina ao apoio da Chamada Pública de laboratórios vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Universidades, os bens que possivelmente serão adquiridos deverão, no final do projeto, ser incorporados ao patrimônio da ICT ou Universidades, segundo as normas do CNPq.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)
GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinatura Eletrônica)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 17/07/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11188993** e o código CRC **946CD63D**.

Referência: Processo nº 01245.007502/2020-11

SEI nº 11188993



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01245.007502/2010-11.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada – TED N° 27/2020, (SIAFI: 1AACNH), celebrado entre a SEMPI/MCTI – CNPJ: 01.263.896/0029-65 e o CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36.

CONCEDENTE: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, UG 240115, Código da Gestão: 00001

CONVENENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, UG 364102, Código da Gestão: 36201.

OBJETO: Suplementar o Termo de Execução Descentralizada nº 27/2020 - SIAFI: 1AACNH, referente a a Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI)", no valor de **R\$ 1.300.140,00** (um milhão, trezentos mil, cento e quarenta reais).

Da Funcional Programática: 10.24101.19.572.2208.20V6.0001, PO 0008. Fonte 100.

Elementos de despesa: 33.90.18.00 - R\$322.000,00 E 33.90.20.00 – R\$978.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300.140,00 (um milhão e trezentos mil, cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: novembro/2020 a dezembro/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI/ JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, CPF: xxx.655 ...-34 - Secretário de Empreendedorismo e Inovação, Substituto; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: xxx.547. ...-63, Presidente do CNPq.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 27/2020

(SIAFI: 1AACNH)

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

- 01.** COD UNID. GESTORA: **364102** - GESTÃO: **36201**
02. CNPJ: **03.132.745/0001-00**
03. RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
04. ENDEREÇO: SHIS Quadra 01 Conjunto B – Bloco D - 2º Andar, Sala 203, Edifício Santos Dumont
05. E-MAIL: presidencia@cnpq.br
06. TELEFONE: **(61) 3211-9408**

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

- 07.** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **EVALDO FERREIRA VILELA**
08. CPF: **...547...-63**
09. ENDEREÇO: SHIS Quadra 01 Conjunto B – Bloco D - 2º Andar, Sala 203, Edifício Santos Dumont
10. E-MAIL: presidencia@cnpq.br
11. Nº DA IDENTIDADE: **M424017 - SSP/MG**
12. CARGO: Presidente do CNPq
- DADOS DA UNIDADE REPASSADORA**
- 13.** COD. UNID. GESTORA: **240115** GESTÃO: **0001**
14. CNPJ: **01.263.896/0001-65**
15. RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI
16. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 300 - Zona cívico-administrativa - Brasília/DF - CEP: 70067-900
17. TELEFONE: **(61) 2033-7800**
18. E-MAIL: sempi@mcti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

- 19.** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO**
20. CPF: **...655...-34**
21. Nº DA IDENTIDADE: **1524317 SSP/DF**
22. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 300 - Zona cívico-administrativa - Brasília/DF - CEP: 70067-900
23. TELEFONE: **(61) 2033-7800**
24. E-MAIL: sempi@mcti.gov.br
25. CARGO: Secretário de Empreendedorismo e Inovação

OBJETO E JUSTIFICATIVA:

- 26.** Suplementar o Termo de Execução Descentralizada nº 27/2020 - SIAFI: 1AACNH, referente a a Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (**Sisfóton-MCTI**)", no valor de **R\$ 1.300.140,00** (um milhão, trezentos mil, cento e quarenta reais).

27. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Junho de 2022	R\$ 1.300.140,00

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 322.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 978.140,00
TOTAL		R\$ 1.300.140,00

28. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2022	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	R\$ 1.300.140,00

29. Itens citados no Plano de Trabalho (9780987) e aprovados na **PARECER TÉCNICO Nº 1705/2022/SEI-MCTI** (9751292), ficam ratificados.

30. Os demais itens do Plano de Trabalho (9780987) e do Termo de Execução Descentralizada Nº 027/2020 (6105210), permanecem inalterados.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário de Empreendedorismo e Inovação
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

(assinado eletronicamente)
Evaldo Ferreira Vilela
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação substituto**, em 09/05/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9781260** e o código CRC **F2325D3C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 27/2020 (SIAFI: 1AACNH)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**

Número do CPF: **1.655.111-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240115/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela**

Número do CPF: **1.547.111-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Presidência do CNPq**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102/36201**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201**

3. OBJETO:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 27/2020, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI)".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O estabelecimento do Sisfóton - MCTI está alinhado à ENCTI 2016-2022 e ao Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilidades, volume III - Fotônica/2018-2022. Para a seleção dos laboratórios que compõem o Sisfóton - MCTI foi realizada a Chamada Pública CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021, realizada em conjunto pelo MCTI e pelo CNPq, conforme previsto na Portaria GABMI Nº 4.530, de 5 de março de 2021, que institui o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Sisfóton - MCTI), documento SEI Nº 7925978, no Termo de Referencia, documento SEI Nº 5995329, e no Plano de trabalho nº 27, documento SEI Nº 5963256, visando estimular a ampla concorrência no ecossistema de fotônica.

No âmbito deste aditivo está previsto a suplementação de recursos conforme preceitua o item 4.2 da referida Chamada: "4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá (ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito".

Prazo de execução: Como trata-se do aditivo ao TED nº 27/2020, o período de vigência não deve ser alterado, permanecendo até dezembro de 2024.

Poderão ser aportados recursos em custeio e bolsas de apoio técnico, desenvolvimento tecnológico e de fixação e capacitação de recursos humanos. Para a realização deste aditivo serão aportados aos Projetos, para custeio de bolsas e custeio, inicialmente, R\$ **1.300.140,00** (um milhão, trezentos mil, cento e quarenta reais), em 2022.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Plano de Trabalho se refere ao Primeiro Termo Aditivo ao TED nº 27/2020, retificado pelo apostilamento 33, documento SEI (6194610), cadastrado no SIAFI sob o número 1AACNH, documento SEI nº (6105210), assinado em 26/11/2020.

Esse Plano de Trabalho objetiva a suplementação dos projetos aprovados na Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton - MCTI), conforme preceitua o item 4.2 da referida Chamada: "4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá (ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito" e a suplementação dos demais projetos.

Cabe destacar que os projetos apresentados na Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton - MCTI) foram avaliados por um Comitê de especialistas conforme as regras definidas no Edital de Chamamento Público, documento SEI nº 7925991. Na Chamada Pública, foram submetidos 45 projetos, sendo destes 39 projetos para a Linha 1 - Laboratório Sisfóton - MCTI, e 06 na Linha 2 - Laboratório Integrador. As demandas financeiras foram de R\$ 25.088.380,26 para a Linha 1 e R\$ 3.447.319,39 para a Linha 2, totalizando R\$ 28.535.699,65 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Após a análise do Comitê Julgador, 33 propostas da Linha 1 e 4 propostas da Linha 2 tiveram o mérito reconhecido e foram priorizadas pelo Comitê, conforme consta na Ata do Comitê de Avaliação, documento SEI nº 7926001. Ainda, de acordo com o item 4.4, o Comitê registrou na Planilha de Apoio (Anexo 2), os valores recomendados para financiamento para cada projeto das Linhas 1 e 2, tanto para o aporte inicial de até R\$ 460.000,00, como também o valor total recomendado, considerando o limite máximo da solicitação de R\$ 800.000,00.

Ressalta-se que o Edital de Chamamento CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton - MCTI) prevê no item: "4.4 – Os projetos poderão solicitar até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), incluindo recursos de capital, custeio e de bolsas, sendo a expectativa inicial de aporte financeiro para os três anos de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)." e **inicialmente foi realizado valor inferior ao aporte inicial de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, sendo este um das principais justificativas para a celebração deste Termo Aditivo.

Além disso a suplementação aos projetos também visa atingir os objetivos do Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton - MCTI), instituído pela Portaria GABMI Nº 4.530, de 5 de março de 2021, que são: I - promover o avanço científico, tecnológico, inovador e empreendedor da área de Fotônica no País, alinhado com os desafios nacionais para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); II- fortalecer e ampliar a pesquisa orientada por missão em Fotônica, expandindo as competências técnico científicas necessárias para explorar as oportunidades e auxiliar no desenvolvimento dos setores e tecnologias elencadas no art. 3º desta Portaria e na Iniciativa Brasileira de Fotônica; III- estimular parcerias entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e o setor privado, visando o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo, o adensamento das cadeias produtivas e o aumento da competitividade nacional na área de Fotônica; IV- contribuir para a universalização do acesso à infraestrutura avançada na área de Fotônica, em especial para as comunidades científica, tecnológica e empreendedora e para o setor privado do País; V - racionalizar e ampliar a criação de novas infraestruturas científico tecnológicas na área de Fotônica, visando sua harmonização com as infraestruturas preexistentes, as necessidades do setor produtivo e com os ambientes promotores da inovação; VI- estimular a internacionalização dos programas e das iniciativas nacionais na área de Fotônica, a fim de acelerar o desenvolvimento nacional e posicionar o Brasil entre os países mais desenvolvidos em Fotônica; e VII- promover a formação, capacitação, atração e fixação de recursos humanos especializados na área de Fotônica, bem como a difusão e popularização dos principais temas da Fotônica para a sociedade.

Ademais, tanto no âmbito da IBFóton quanto do Sisfóton - MCTI, foram priorizados os seguintes setores e tecnologias. Setores: I - Comunicações e Tecnologia da Informação e Comunicação, Saúde, Energia, Agricultura, Meio ambiente, Indústria, Defesa, Mobilidade e Educação. Tecnologias: II - Fibras Ópticas, Dispositivos Fotônicos, Integração Híbrida, Óptica Integrada, Dispositivos Optoeletrônicos, Sistemas e Redes de Comunicações Ópticas, Lasers, Materiais Avançados para Fotônica, Nanofotônica, Plasmônica, Ópticas Clássica, Quântica e Não Linear, Instrumentação Óptica, Espectroscopia, Metrologia, Sensores, Displays e Iluminação. Em razão da abrangência dos setores e das tecnologias, este é mais um dos motivos que justificam a contratação de mais projetos para atender as demandas da área.

A tabela a seguir contém a distribuição das rubricas de custeio e bolsas para a suplementação aos projetos:

Rubrica	Total
Custeio	R\$ 978.140,00
Bolsas	R\$ 322.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.140,00

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Suplementação aos projeto, via descentralização orçamentária	Valor absoluto	1	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00	2022	2024
PRODUTO 1	Laboratórios Suplementados	Valor absoluto	1	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00	2022	2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Junho de 2022	R\$ 1.300.140,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 322.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 978.140,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário de Empreendedorismo e Inovação
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação substituto**, em 09/05/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9780987** e o código CRC **C2895355**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 01245.007502/2020-11

Fica apostilada a alteração no Plano de Aplicação Consolidado para classificação da natureza da despesa transitória 99, após realização da Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI) realizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 27/2020 ([6105210](#)).

O **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD** é classificada a despesa **44.90.99**, em capital e custeio no valor previsto de R\$ 1.000.000,00 em uma parcela de R\$ 366.021,00 para custeio e uma parcela R\$ 673.979,00 para capital, conforme orientação do CNPq na Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2020, da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Classificação	VALOR PREVISTO
44.90.99	33.90.20	R\$ 366.021,00
	44.90.20	R\$ 673.979,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Ficando o **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**, após classificação da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 3.000.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 1.326.021,00
44.90.20	0,00	R\$ 673.979,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas inicialmente entre as partes.

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Secretário da SEMPI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 27/2020

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada processo nº 01245.007502/2020-11, celebrado entre a secretaria de empreendedorismo e inovação – SEMPI do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para apoio à chamada pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - Sisfoton-MCTI.

Unidade Descentralizadora e Responsável: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações representada pelo seu secretário, Senhor Paulo César Rezende de Carvalho Alvim.

Unidade Descentralizada e Responsável: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, representado pelo seu Presidente, Senhor Evaldo Ferreira Vilela.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração no Plano de Aplicação Consolidado para classificação da natureza da despesa transitória 99, após realização da Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI) realizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 27/2020 (6105210).

1. CONSIDERANDO:

- a) que existe a necessidade de alteração do Plano de Aplicação Consolidado para classificação da natureza da despesa transitória 99, em razão da Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/2021 - Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI) e que tal mudança não implicará em nenhuma modificação do valor global do TED;
- b) que não houve alterações do valor global e da vigência do TED, assim como não houve a alteração do objeto aprovado;
- c) que não existe a necessidade de prorrogação de execução de etapas e vigência do referido TED;
- d) que são utilizados os modelos TED e plano de trabalho padronizados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia consoante art. 25 e Parágrafo único do Decreto Nº 10.426, de 16 de Julho de 2020; e
- e) que o § 2º do Art. 15, do Decreto Nº 10.426, de 16 de Julho de 2020 que dispõe sobre as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada".

2. AUTORIZO o apostilamento ao Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 27/20, Processo nº 01245.007502/2020-11 , nos seguintes termos:

- a) Fica alterado o **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD** e classificada a despesa **44.90.99**, em capital e custeio no valor previsto de R\$ 1.000.000,00 em uma parcela de R\$ 366.021,00 para custeio e uma parcela R\$ 673.979,00 para capital, conforme orientação do CNPq na Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 01/202, da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Classificação	VALOR PREVISTO
44.90.99	33.90.20	R\$ 366.021,00
	44.90.20	R\$ 673.979,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Ficando o **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**, após classificação da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 3.000.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 1.326.021,00
44.90.20	0,00	R\$ 673.979,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas inicialmente entre as partes.

(assinado eletronicamente)

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 14/10/2021, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8227696** e o código CRC **5CBC0C3B**.

Referência: Processo nº 01245.007502/2020-11

SEI nº 8227696



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

APOSTILAMENTO

Processo: 01245.007502/2020-11

Instrumento: Termo de Execução Descentralizada (D.10.426/2020) SEMPI 6105210

Objeto: retificar o número do termo de execução descentralizada e respectivo plano de trabalho. Onde se lê TED nº 22/2020, leia-se TED nº 27/2020.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Brasília, 01 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 01/12/2020, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6164805** e o código CRC **A35A5CD6**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 01245.007502/2020-11

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada realizado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI/SEMPI - CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – CNPJ 33.654.831/0001-36.

OBJETO: Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - SISFOTON

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR TOTAL: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Crédito Orçamentário Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001 - PO:0000 - PTRES: 178957 – R\$2.972.497,00

Crédito Orçamentário Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001 - PO: 190170 - PTRES: 190170 – R\$27.503,00

Crédito Orçamentário Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001 - PO: 172630 - PTRES: 172630 – R\$2.000.000,00

Fonte: 0100.

Código da UG Descentralizada: 364102.

Código da Gestão Descentralizada: 36201.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI/ SEMPI – Paulo Cézar Rezende de Carvalho Alvim - Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF374. ... -68; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – Evaldo Ferreira Vilela, Presidente, CPF:547. ... -63.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 22/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Nome da autoridade competente: Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

Número do CPF: 11.374.111-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240115/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115/00001

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 11.347.111-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - SISFOTON

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **49 (quarenta e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro 2020

Fim: dezembro de 2024

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2020	19.572.2208.20V6.0001	0000	178957	2.972.497,00
2020	19.572.2208.20V6.0001	RO08	190170	27.503,00
2021 a 2024	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	2.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
 () Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Considerando que o TED se destina ao apoio da Chamada Pública de laboratórios vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Universidades, os bens que possivelmente serão adquiridos deverão, no final do projeto, ser incorporados ao patrimônio da ICT ou Universidades, seguindo as normas do CNPq.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de

cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Observação:

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 24/11/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6105210** e o código CRC **957959CE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Nome da autoridade competente: Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

Número do CPF: 11.374.111-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240115/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115/00001

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 11.547.111-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - Sisfóton

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O estabelecimento do Sisfóton-MCTI está alinhado à ENCTI 2016-2022 e ao Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilidades, volume III - Fotônica/2018-2022. Para a seleção dos laboratórios que comporão o Sisfóton-MCTI, está prevista a realização de Chamada Pública, realizada em conjunto pelo MCTI e pelo CNPq, visando estimular a ampla concorrência no ecossistema de fotônica.

Chamada Pública:

Poderão participar da seleção todas as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), públicas ou privadas, dentro do território nacional, que possuam infraestrutura, equipamentos, recursos humanos qualificados e notório conhecimento para atuação na área de fotônica.

Edital de Chamamento:

A gestão do Sisfóton no âmbito do MCTI estará sob responsabilidade da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), por meio da Coordenação-Geral de Tecnologias Habilidades (CGTH), do Departamento de Tecnologias Aplicadas (DETAP), que deverá apoiar, na medida do necessário, o setor responsável no CNPq na elaboração do Edital de Chamamento Público para seleção dos laboratórios que integrarão o Sisfóton. O CNPq será responsável pela gestão da Chamada Pública e pela gestão dos recursos financeiros aportados aos laboratórios selecionados.

O Edital de Chamamento Público especificará, preferencialmente: o objeto da parceria, as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos; as condições para interposição de recurso administrativo; entre outras.

Os laboratórios candidatos deverão apresentar um Plano de Ação para o Desenvolvimento do Laboratório durante o ciclo de vigência do Projeto, que deverá incluir a estratégia para o atendimento a usuários externos, prospecção de novos negócios e projetos, empreendedorismo, formação de recursos humanos e interação com o setor privado.

A proposta deverá demonstrar, além dos critérios estabelecidos nas Chamadas Públicas, a atuação em linhas de pesquisa bem definidas na área de fotônica, evidenciando o potencial de impacto e a expertise do laboratório.

Inicialmente, serão priorizados os laboratórios atuantes nas temáticas:

- sensores, dispositivos e lasers;

- saúde;
- agronegócio e alimentos;
- energia;
- telecomunicações;
- Economia Digital;
- Scaling-Up; e outros.

Para a definição final das temáticas priorizadas, o Comitê Consultivo de Fotônica (CCFOTO-MCTI) será consultado.

Para a primeira Chamada, cujo lançamento está programado para 2021, está prevista a contratação de 10 laboratórios. Poderão ainda, ser aprovados laboratórios considerados qualificados de acordo com os critérios da Chamada para integrar futuramente o Sisfóton-MCTI, caso sejam disponibilizados recursos adicionais. A adesão dos laboratórios selecionados será formalizada, preferencialmente, por meio da assinatura de Acordo de Cooperação Técnico-Científico ou outro instrumento jurídico adequado, firmado entre o MCTI e a instituição proponente.

Os laboratórios integrantes do Sisfóton-MCTI terão, quando possível e respeitando os preceitos de legalidade da Administração Pública, prioridade nas políticas públicas do MCTI de apoio à infraestrutura, ao desenvolvimento tecnológico e inovação, à formação de recursos humanos qualificados e/ou em projetos de cooperação internacional, de acordo com o Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilidades e com a ENCTI vigentes.

Laboratório Integrador: Considerando a necessidade de integração dos laboratórios do Sisfóton-MCTI, visando colaborar no senso de unicidade do Sistema, de colaborar com o MCTI no desenvolvimento de iniciativas de inteligência estratégica do Sistema, de contribuir para a integração digital dos laboratórios e articulação de agendas de interação, um laboratório ou instituição será selecionado para desempenhar o papel de Laboratório Integrador. Este Laboratório ou instituição deverá se candidatar, na mesma Chamada Pública, para tal função, contará com orçamento específico para tal finalidade e sua avaliação deverá ocorrer mediante a apresentação de Plano de Trabalho específico para este propósito. Ressalta-se que o laboratório integrador será selecionado pelo CNPq na mesma Chamada Pública, porém com critérios específicos estabelecidos no edital de Chamamento Público.

As propostas deverão ser julgadas por Comitê Julgador convocado pelo CNPq e deverão ser classificadas considerando, no mínimo, mas não exclusivamente, os seguintes critérios: (i) Infraestrutura laboratorial disponibilizada no âmbito do Sisfóton: equipamentos e técnicas disponíveis aos usuários externos mediante submissão de proposta ou requisição de serviços; (ii) Relevância das linhas de pesquisa e seu impacto econômico e social para o país; (iii) Equipe envolvida: qualificação da equipe e quantitativo adequado para atender as demandas internas e externas; (iv) Projetos formalizados desenvolvidos e em desenvolvimento com empresas envolvendo fotônica; (v) Projetos formalizados desenvolvidos e em desenvolvimento em cooperação internacional envolvendo fotônica; (vi) Plano de Negócio ou equivalente para atendimento aos usuários externos, incluindo a formalização das parcerias e das prestações de serviço realizadas; para prospecção de novos projetos em parceria com o setor produtivo; para busca por outras fontes de financiamento e para cobrança dos serviços prestados; e estratégia de divulgação dos serviços prestados pelo laboratório, dos projetos em andamento, da estrutura disponível e para difusão do conhecimento científico envolvendo fotônica; e outros.

Para melhor distribuição regional, deverá ser selecionado, no mínimo, 1 (um) laboratório do Sisfóton com sede localizada em cada uma das 5 (cinco) regiões do País. Caso não haja nenhum laboratório considerado apto a integrar o Sisfóton em cada uma das regiões, deverão ser priorizados candidatos que apresentem parcerias e/ou redes estabelecidas com instituições de outras regiões do País que não tiverem laboratórios selecionados para integrar o Sisfóton.

Prazo de execução:

Considerando o caráter estratégico do Sisfóton-MCTI para o atendimento das demandas da sociedade e para a viabilização das políticas públicas ministeriais na área de fotônica, o Projeto foi idealizado para médio-prazo, com previsão de duração de aproximadamente 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado a depender das demandas da sociedade e do Ministério. O prazo de execução do Termo de Execução Descentralizado será de 49 meses, considerando o período de 3 (três) anos de trabalho dos laboratórios, período para realização da Chamada e período para prestação de contas, conforme Cronograma Físico:

- i) Elaboração e Lançamento da Chamada Pública e contratação dos Laboratórios do Sisfóton: 7 meses (dezembro de 2020 a junho de 2021);
- ii) execução das atividades: 3 anos com entrega de Relatórios anuais: 36 meses (julho de 2021 a junho de 2024);
- iii) entrega do Relatório Final e análise da Prestação de Contas: 6 meses (julho de 2024 a dezembro de 2024).

Repasso de recursos aos laboratórios do Sisfóton

Os recursos destinados ao Sisfóton serão descentralizados para o CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEMPI/MCTI e o CNPq, ou outro instrumento quando houver repasse de recursos de outros parceiros. Os recursos serão aportados aos projetos cadastrados no CNPq, sob a responsabilidade do coordenador indicado pelo dirigente máximo da instituição à qual o laboratório está vinculado.

Os laboratórios integrantes do Sisfóton terão, quando possível e respeitando os preceitos de legalidade da Administração Pública, prioridade nas políticas públicas do MCTI de apoio à infraestrutura, ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação, à formação de recursos humanos qualificados e/ou em projetos de cooperação internacional, de acordo com o Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilidades e com a Estratégica Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação vigentes.

Poderão ser aportados recursos em capital, custeio e bolsas de apoio técnico, desenvolvimento tecnológico e de fixação e capacitação de recursos humanos. Para a realização desta Chamada serão aportados ao Projeto, para custeio de bolsas, capital e custeio, inicialmente, **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** ao longo de 2020 a 2024. Os recursos aportados dependerão da demanda apresentada e serão destinados apenas aos laboratórios selecionados.

Além do aporte realizado por meio da Chamada Pública para seleção dos laboratórios, os laboratórios integrantes do Sisfóton poderão receber aportes financeiros adicionais do próprio MCTI e de outras instituições de fomento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tais como Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) e outras instituições (CAPES, CNPq, FINEP, e outros).

Além disso, os laboratórios selecionados poderão desenvolver projetos específicos, a partir de demanda qualificada para atender a gargalos existentes em áreas prioritárias.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Fotônica é o campo da ciência dedicada a estudar a luz (fóton), sua geração, detecção e manipulação da emissão, transmissão, modulação, processamento de sinal, amplificação e sensoriamento. A fotônica é uma tecnologia estratégica para o aumento de competitividade dos vários setores industriais. É uma tecnologia que viabiliza setores de maior peso econômico global como o das telecomunicações, entretenimento, informática e indústrias automobilística, farmacêutica, metal-mecânica, aeronáutica, naval, entre outras.

Nesse sentido, é de fundamental importância que o País institua o Sisfóton-MCTI a fim de unificar as competências em Fotônica instaladas no País de maneira acessível a empresas e universidades, com laboratórios modernos para pesquisas internacionalmente competitivas, para o desenvolvimento científico e tecnológico da Fotônica e suas aplicações nos mais diversos setores industriais e para a fabricação em pequena escala de dispositivos fotônicos avançados.

A Agência do MCTI para execução das ações relacionadas às pesquisas científicas e tecnológicas é o CNPq, tendo o pesquisador como beneficiário. A execução dos recursos destinados aos laboratórios ficará a cargo do coordenador do projeto, indicado pelo dirigente máximo da instituição, cujo laboratório é integrante do Sisfóton. Cabe registrar que o CNPq exibe longa tradição na condução de programas de CT&I e instrumentos consolidados para elaboração, execução e acompanhamento das Chamadas Públicas de CT&I.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
(X)Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0	0	2020	2021
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021
META 3	Realização de evento de abertura pelo MCTI	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
META 4	Realização de eventos/iniciativas de Acompanhamento pelo MCTI	Valor absoluto	2	0	0	2021	2024
PRODUTO	Eventos/Iniciativas realizadas	Valor absoluto	2	0	0	2023	2023
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0	0	2024	2024
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0	2024	2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro de 2020	R\$ 3.000.000,00
Março de 2021	R\$ 700.000,00
Março de 2022	R\$ 700.000,00
Março de 2023	R\$ 600.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

33.90.18	0,00	R\$ 3.000.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 1.000.000,00
44.90.99	0,00	R\$ 1.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 24/11/2020, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6105216** e o código CRC **3EFA0508**.